



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 108, de 11 de junho de 1997

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER-MG, e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio, com Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, EMATER- MG, possibilitando à aquela Empresa a abertura e manutenção do Escritório na sede do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário, usando como recursos os estabelecidos pela Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 3º Esta Lei entra em rigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de junho de 1997; 5º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito